



Ata da 04ª Reunião da **Comissão de Educação, Cultura, Esporte, Turismo, Indústria e Comércio, Ciência e Tecnologia, Obras Públicas, Serviços Urbanos, Habitação, Agricultura, Transporte, Saúde, Saneamento, Meio Ambiente, Assistência Social e Direitos Humanos**, em 02 de outubro de 2025, quinta-feira, na Câmara Municipal de Santo Antônio da Alegria- SP.

Às 17 horas e 29 minutos do dia 02 de outubro de dois mil e vinte e cinco, na Sala de Reunião “Ézio Tadeu de Lima”, reúne-se a Comissão de Constituição Justiça e Redação Final, para apreciação dos **Projetos de Lei nº 16/2025 e 17/2025**, a reunião contou com a presença dos vereadores Reginaldo Donizetti da Silva - Presidente, Gabriel José da Silva - membro e Daniela Vieira Mazzo Ribeiro - membro, o procurador da Casa, Dr. Juliano Nascimento dos Reis e, assessorando a reunião para confecção da ata, o Assistente de Apoio Administrativo Igor Alves Rodrigues. Aberta a reunião, iniciou-se a discussão sobre o **Projeto de Lei nº 16/2025** que: “Dispõe sobre a criação do Projeto “Adote uma Placa”, no âmbito do município de Santo Antônio da Alegria e dá outras providências.” O Dr. Juliano iniciou a exposição sobre esse Projeto de Lei informando que, para este Projeto de Lei, a Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal também opinou pela constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei, não existindo nenhum óbice de natureza jurídica na propositura, estando apto ao regular processamento para que seja submetido à deliberação Plenária. Após isso os vereadores passaram a discutir sobre o assunto, chegando à seguinte conclusão: parecer favorável. Logo em seguida passaram a deliberar sobre o **Projeto de Lei nº 17/2025** que: “Autoriza o pagamento de auxílio alimentação e moradia aos médicos participantes do Programa Mais Médicos, e dá outras providências correlatas.” O Dr. Juliano iniciou as tratativas sobre esse Projeto de Lei dizendo que, neste caso, a Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal opinou pela inconstitucionalidade do Projeto de Lei nº 17/2025, por ofensa ao artigo 113, do ADCT e artigo 14, da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), em virtude da ausência de apresentação do impacto financeiro e orçamentário da referida propositura, imprescindível para prosseguimento do projeto, mas que a Comissão de saúde poderia deliberar sobre a matéria, pois deve analisar o mérito do projeto, não dependendo da análise sobre a



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Cidade Folclore



constitucionalidade e viabilidade orçamentária. Após isso, os vereadores passaram a discutir sobre o assunto, decidindo pelo parecer favorável. Não havendo mais nada a ser discutido, foi encerrada a sessão as 18 horas e 15 minutos, ocasião em que foi lavrada esta ata por mim, Igor Alves Rodrigues a qual, depois de lida e aprovada por todos, segue assinada por todos os presentes.



Gabriel José da Silva

Presidente



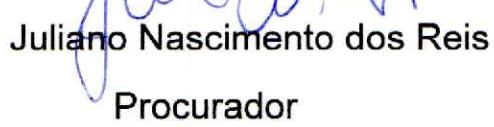
Reginaldo Donizetti da Silva

Membro



Claudio Luiz Carvalho

Membro



Juliano Nascimento dos Reis

Procurador



Igor Alves Rodrigues

Assistente de Apoio Administrativo